

em defesa da pesquisa

# Racismo e Ideologia: debate crítico entre o marxismo estruturalista e o realismo-crítico

**Racismo e Ideología: debate crítico entre el marxismo estruturalista y el realismo crítico**

**Racism and Ideology: critical debate between structuralist Marxism and critical realism**

**Matheus Guarino Sant'Anna Lima de Almeida<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Universidade Federal Fluminense, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, Niterói, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: matheusguarinodealmeida@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6405-839X>.

Submetido em 01/08/2023

Aceito em 29/11/2023

Pré-Publicação em 27/05/2024

## Como citar este trabalho

ALMEIDA, Matheus Guarino Sant'Anna Lima de. Racismo enquanto estrutura, racismo enquanto ideologia: um diálogo crítico. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, Pré-Publicação, p. 1-25, 2024.

**insurgência**

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | Pré-Publicação | 2024 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS  
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.  
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.  
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

# Racismo e Ideologia: debate crítico entre o marxismo estruturalista e o realismo-crítico

## Resumo

O artigo tem como objetivo realizar um diálogo crítico com o texto *Racismo em Três Dimensões: uma abordagem realista-crítica*, de Luiz Augusto Campos, para contrapor as noções de racismo estrutural e racismo enquanto ideologia nele desenvolvidas, a partir do conceito de racismo estrutural em uma perspectiva marxista, que tem sido difundida mais amplamente no Brasil a partir da obra de Silvio Almeida. O texto se divide em três partes: na primeira, apresenta-se em uma perspectiva crítica as proposições de Luiz Augusto Campos. Na segunda, é apresentada a perspectiva de racismo estrutural na obra de Silvio Almeida. Por fim, apresenta-se como os conceitos de estrutura e de ideologia, na obra de Silvio Almeida, são derivados do marxismo estruturalista.

## Palavras-chave

Racismo estrutural. Ideologia. Marxismo. Estruturalismo. Realismo-crítico.

## Resumen

El artículo tiene como objetivo realizar un diálogo crítico con el texto *Racismo en tres dimensiones: un enfoque realista-crítico*, de Luiz Augusto Campos, para oponer las nociones de racismo estructural y racismo como ideología desarrollada en él, a partir del concepto del racismo estructural en una perspectiva marxista, que se ha difundido más ampliamente en Brasil a partir de la obra de Silvio Almeida. El texto se divide en tres partes: la primera presenta las proposiciones de Luiz Augusto Campos desde una perspectiva crítica. En el segundo, se presenta la perspectiva del racismo estructural en la obra de Silvio Almeida. Finalmente, se presenta cómo los conceptos de estructura e ideología, en la obra de Silvio Almeida, se derivan del marxismo estructuralista.

## Palabras-clave

Racismo estructural. Ideología. Marxismo. Estructuralismo. Realismo crítico.

## Abstract

The article aims to carry out a critical dialogue with the text *Racism in Three Dimensions: a realistic-critical approach*, by Luiz Augusto Campos, to oppose the notions of structural racism and racism as an ideology developed in it, based on the concept of racism structural in a Marxist perspective, which has been spread more widely in Brazil from the work of Silvio Almeida. The text is divided into three parts: the first presents Luiz Augusto Campos' propositions from a critical perspective. In the second, the perspective of structural racism in the work of Silvio Almeida is presented. Finally, it is presented how the concepts of structure and ideology, in the work of Silvio Almeida, are derived from structuralist Marxism.

## Keywords

Structural racism. Ideology. Marxism. Structuralism. Critical Realism.

## Introdução

“Racismo estrutural” é um termo que, nos últimos anos, tem ganhado espaço cada vez maior no debate público. Acusações de que determinada celebridade ou instituição teria cometido “racismo estrutural”, ou de que determinada pessoa teria sido vítima do mesmo, são cada vez mais comuns na televisão, nos jornais e nas redes sociais. Tendo surgido no âmbito teórico/acadêmico, o termo foi difundido pelos movimentos sociais, e se popularizou, se tornando corriqueiro mesmo fora dos círculos mais restritos da academia e da política. No cenário brasileiro atual, o termo tomou forma difundida a partir do livro “Racismo Estrutural”, de Sílvia Almeida, integrante da coleção “Feminismos Plurais”, coordenada por Djamila Ribeiro, que tem como objetivo publicar autores e autoras negros e negras, difundindo de maneira didática o conhecimento acerca de conceitos e debates importantes para a luta feminista e antirracista (Ribeiro, 2021, p. 15-17). Com a notoriedade que o autor ganhou nos últimos anos, tanto na academia, como nas redes sociais e na política, sendo hoje Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania no atual governo, a referência a este livro se tornou cada vez mais presente. Apesar disso, muitas vezes as reais implicações da conceituação proposta por Sílvia Almeida, assim como suas matrizes teóricas, não são devidamente colocadas. Além disso, o termo racismo estrutural já circulava anteriormente nos debates políticos e acadêmicos no Brasil, a partir de outras referências, anteriores à obra de Sílvia Almeida.

O presente artigo tem como objetivo realizar um diálogo crítico com o texto *Racismo em Três Dimensões: uma abordagem realista-crítica*, de Luiz Augusto Campos (2017), para contrapor a noção de racismo enquanto ideologia nele desenvolvida (no texto, em contraste ao racismo institucional e ao racismo estrutural), a partir do conceito de racismo estrutural em uma perspectiva marxista, que tem sido difundida mais amplamente no Brasil a partir da obra de Sílvia Almeida (2021). Para tanto, o artigo se divide em três partes. Na primeira, é apresentada a proposição do “racismo em três dimensões” em uma perspectiva realista crítica, na obra de Luiz Augusto Campos, apontando-se os conceitos de ideologia e de estrutura ali presentes. Na segunda, apresenta-se a noção de racismo estrutural na obra de mesmo nome, de Sílvia Almeida. Por fim, apresenta-se como a noção de racismo estrutural na obra de Sílvia Almeida é tributária ao conceito de ideologia do marxismo estruturalista de Louis Althusser, para, nas conclusões, defender a perspectiva adotada por Sílvia Almeida.

## 1 O Racismo em três dimensões

O artigo *Racismo em Três Dimensões: uma abordagem realista-crítica*, de Luiz Augusto Campos, publicado em 2017 (portanto, um ano antes da obra de Silvio Almeida, referenciada nesta crítica), traz uma revisão de três abordagens para o estudo e compreensão do racismo, para, então, propor uma abordagem realista-crítica sobre o fenômeno do racismo para articular estas três dimensões.

De início, o texto trabalha com o agrupamento das diferentes teorias acerca do racismo em três abordagens, assim sintetizadas:

Quando analisamos as teorias sociológicas dedicadas a explicar como ele opera, três abordagens se destacam. A primeira delas entende o racismo como um fenômeno enraizado em ideologias, doutrinas ou conjuntos de ideias que atribuem uma inferioridade natural a determinados grupos com origens ou marcas adstritas específicas. Por essa perspectiva, o adjetivo “racista” só pode ser atrelado a práticas que decorrem de concepções ideológicas do que é raça. A segunda abordagem, por seu turno, concede uma precedência causal e semântica às ações, atitudes, práticas ou comportamentos preconceituosos e/ou discriminatórios na reprodução do racismo. Para essa postura analítica, as práticas racistas prescindem de ideologias articuladas e, portanto, as ideias deixam de ser o elemento definidor do racismo. Por fim, a terceira abordagem crê que o racismo teria assumido características mais sistêmicas, institucionais ou estruturais nos dias atuais. Embora práticas e ideologias sejam dimensões importantes do fenômeno, são as estruturas racistas os princípios causais fundamentais que devem ser investigados (Campos, 2017, p. 1-2).

A crítica aqui realizada se fundamenta em três aspectos: o primeiro, não se tratando exatamente de uma crítica, entende que há uma atualização destas conceituações realizadas a partir da difusão do conceito de racismo estrutural com a obra de mesmo nome publicada por Silvio Almeida, que data de 2018, portanto, um ano depois do referido artigo. Assim, a crítica aqui direcionada pressupõe, por óbvio, que a noção de racismo estrutural tal qual hoje massivamente difundida no debate público brasileiro ainda não circulava em tal formato, mas que sua leitura é necessária para a superação da conceituação realizada por Campos.

O segundo aspecto está ligado, justamente, a uma crítica à cisão entre a noção de racismo estrutural e a noção de racismo enquanto ideologia apresentadas por Luiz Augusto Campos, uma vez que, como se demonstrará, a concepção de racismo enquanto estrutura social pressupõe a noção de racismo enquanto ideologia (ou seja, não há uma oposição entre estes conceitos). Para esta demonstração, será necessário criticar o terceiro aspecto, que é justamente o conceito de ideologia

trabalhado por Campos, que opõe ideologia e prática, ao tornar “ideologia” um sinônimo de “ideias” ou de “consciência”.

Ainda nesta esteira, é importante mencionar que, segundo o próprio autor, seu trabalho teve como foco a revisão de uma literatura “estadunidense e europeia”, não tendo como objeto central de reflexão a literatura brasileira (ou de outros lugares do mundo) existentes sobre o tema. Desta maneira, como se pretende destacar aqui, não há diálogo com outras fontes, sejam brasileiras ou de outros lugares, em que a noção de racismo enquanto ideologia se encontra diferentemente desenvolvida.

Campos resgata desta literatura, na concepção do racismo enquanto ideologia, autores que, desde a década de 1920, entendem o racismo enquanto um “dogma”, “doutrina” ou um “conjunto de crenças”. Em comum estas definições trariam uma certa proposição consciente de que a discriminação seria legitimada por uma diferença entre “raças”, destacando-se aí a natureza consciente de tais concepções. Em contraste, o autor também identifica um campo marxista que, em teoria inspirados em Gramsci, trariam a noção de racismo enquanto ideologia, entendendo aqui a ideologia enquanto uma “falsa consciência”:

Miles entende “ideologia” mais como um conjunto vulgar de significados do senso comum, algo sem uma estrutura lógica que incluiria em seu interior elementos como estereótipos raciais e representações relativamente desestruturadas e incoerentes (Miles, 2004). Há um claro eco aqui da teoria da socióloga francesa Colette Guillaumin, para quem “racismo não pode ser reduzido nem a uma teoria racista, nem a uma prática racista. [...] Como uma ideologia, o racismo é opaco, inconsciente do seu próprio significado” (Guillaumin, 1972, p. 71). Essas duas definições extraem de um certo marxismo não apenas a noção de ideologia como “conhecimento vulgar e assistemático”, mas também o sentido fundamental de “falsa consciência” (Campos, 2017, p. 4).

Em seguida, o autor endereça críticas à concepção de racismo enquanto ideologia. São duas as principais: “o caráter eminentemente prático do racismo” - ou seja, a concepção do racismo enquanto prática - e a “importância dos efeitos estruturais em sua definição” (Campos, 2017, p. 5) - ou seja, a própria noção do racismo enquanto estrutura. Note-se, então, que o conceito de ideologia trazido por Campos é o de algo relativamente consciente (mesmo que enquanto falsa consciência), em separado da prática e da estrutura social, um corpo de ideias ou de doutrinas, sejam intelectuais/acadêmicas, sejam ligadas a um senso comum. Este caráter consciente do conceito de ideologia trazido, como algo que existe só no plano das ideias, se evidencia uma vez que este opõe ideologia e estrutura ao dizer que “alguns críticos destacam que estruturas sociais podem continuar tendo

consequências racistas mesmo quando as ideologias que as engendraram já estão descreditadas” (Campos, 2017, p. 5). Ou seja, a ideologia só existiria uma vez que alguém acreditasse nesse corpo de ideias explicitamente.

Da mesma maneira, a oposição entre “ideias” e “práticas” seria ressaltada pelo fato de que a punição ao racismo não se daria pela condenação de ideias racistas, mas sim de “condutas delas derivadas”, uma vez que as “as práticas individuais ou institucionais parecem ter maior relevância na realidade concreta do que ideias propriamente ditas” (Campos, 2017, p. 5). Assim, a ideologia não seria algo com consequências materiais e a concepção de racismo daí advinda seria pouco produtiva no efetivo combate ao racismo.

Uma vez que Campos avança para a concepção de racismo enquanto prática, destaca-se a associação da prática com uma atitude “inconsciente” ou “irrefletida”, em oposição à ideologia, que seria um corpo de ideias conscientes e não necessariamente refletido em ações concretas:

Nessa abordagem, o termo “preconceito” não assume apenas um significado cognitivista, próximo do que temos chamado até aqui de “crença” ou “ideologia”. Ao contrário, “preconceito” é quase sempre definido como “uma atitude que, como outras atitudes, tem [...] um componente conotativo (por exemplo, uma predisposição comportamental a agir negativamente em relação ao grupo alvo)” (Dovidio et al., 2010, p. 5) (Campos, 2017, p. 6).

Assim, destaca que as crenças “não possuem consequências sociológicas relevantes se não se traduzem em práticas discriminatórias” (Campos, 2017, p. 6), de modo que a compreensão do racismo enquanto ideologia pouco diria sobre o caráter interacional do racismo. Além disso, para os autores de tal linha, o racismo poderia existir não só através de ações que tenham um pressuposto ou um embasamento racional de base racista, mas também em ações que, mesmo não tendo uma intenção racista, produzem como consequência prática uma discriminação racial, ainda que não intencional.

A crítica a esta concepção do racismo enquanto prática é trazida por Campos, na medida em que a própria discriminação objetiva realizada por práticas racistas inconscientes pressupõe a estratificação da sociedade em raças, o que só poderia ser feito por motivos ideológicos que precedem as práticas (Campos, 2017, p. 8). Assim, em um caminho tautológico, segundo o autor, a prática discriminatória formaria a racialização dos grupos racializados, mas a própria ação discriminatória teria que existir a partir de uma noção, mesmo que inconsciente, de raça, que precederia a ação, algo que poderia ser explicado através de uma estrutura social,

que, segundo o autor, também é ignorada pelas concepções de racismo enquanto práticas (Campos, 2017, p. 8).

Por fim, quando Campos traz a concepção de racismo enquanto estrutura, ele opõe estrutura tanto à ideologia quanto à prática. Enquanto a ideologia seria um corpo consciente de ideias e as práticas seriam ações objetivas não necessariamente conscientes ou refletidas ou sustentadas em um corpo consolidado de ideias, a noção de racismo enquanto estrutura devolveria, segundo o autor, o pertencimento do racismo às estruturas sociais. É importante destacar, de início, que Campos não diferencia “estrutura”, de “instituições” e “sistemas”. Segundo ele: “os conceitos estruturalistas, institucionais ou sistêmicos de racismo surgem quando as práticas cotidianas racistas tornam-se intangíveis” (Campos, 2017, p. 9).

Para entender o que ele propõe enquanto concepção estrutural, podemos partir dos exemplos trazidos. Campos, ao citar outros autores, fala dos Estados Unidos, lugar em que o racismo existe apesar de a “maioria dos brancos” afirmar “que a raça não é mais relevante” (Bonilla-Silva apud Campos, 2017, p. 9) – ou seja, o racismo existe lá mesmo sem uma “ideologia” consciente que o justifique. Além disso, traz exemplos, como o da alta taxa de mortalidade de bebês negros, por falta de alimentação adequada, vestimentas, dormitórios, saúde adequada etc., ou seja, por causa da desigualdade e da pobreza que atingem as populações negras, mesmo que não motivadas por ações ou ideias concretas, mas que se refletem numa ausência de ação das instituições (ou seja, um racismo institucional, que, na sua acepção, é a mesma coisa que o racismo estrutural, já que é a desigualdade social<sup>1</sup>. que tem como efeito prático as altas taxas de mortalidade da população negra).

Ambos os exemplos retiram das ações individuais ou das “ideias” a motivação do racismo, para conceituar o racismo a partir de desigualdades empiricamente observáveis, motivadas pela ação ou omissão das instituições ou estruturas sociais.

<sup>1</sup> É relevante observar que tal entendimento de desigualdade social em apartado do racismo só é possível quando se pretende separar as estruturas e instituições das ideologias, entendendo estas enquanto ideias publicamente assumidas, e não a partir de uma noção de ideologia enquanto inconsciente, que articula a estrutura social com a subjetividade e as práticas sociais, conceito de ideologia que será defendido pelo marxismo estruturalista, conforme demonstrarei à frente. Não à toa, Silvio Almeida dedica dois capítulos do livro *Racismo Estrutural* às temáticas de “Racismo e Política” e “Racismo e Economia” (Almeida, 2021, p. 85-128 e 153-210). As desigualdades sociais causadas por uma “ausência de instituições”, e que teriam como consequência diferentes taxas de mortalidade, de violência etc. entre a população negra e a população branca, na realidade fazem parte de uma estrutura social racista, refletida nas práticas dos sujeitos e instituições, em que a “ausência do Estado” é seletivamente e ativamente constituída de modo a sempre prejudicar a população negra. O racismo é a causa, e não a consequência, da “ausência de instituições” e da desigualdade social.

Esta concepção não consideraria meramente a existência de ideias racistas como racismo em si, se elas não tivessem de fato um efeito nas estruturas sociais (Campos, 2017, p. 10). Para o autor, tais concepções estruturais seriam limitantes, por tornarem o fenômeno do racismo tão abrangente que o conceito se tornaria pouco útil, além de não possibilitar a diferenciação do racismo de outras desigualdades estruturais. Segundo ele:

A principal dificuldade dessas concepções holísticas de racismo está no fato de elas serem analiticamente limitantes e ajudarem pouco a identificar as relações causais que conformam uma estrutura racista. A rigor, não é possível qualificar automaticamente como racista uma estrutura social simplesmente por que ela estabelece posições desiguais para determinados grupos racializados. Imaginemos, por exemplo, uma estrutura social perfeitamente desigual em termos raciais, na qual todos os privilégios estão concentrados por um grupo claramente identificável (brancos, por exemplo), enquanto todos os membros de outro grupo (negros, por exemplo) ocupam claramente posições subalternas, algo próximo de contextos escravocratas pretéritos. Mesmo nessa hipótese, a divisão racial pode ser reproduzida por motivações não racistas, baseadas em ideologias elitistas ou classistas, por exemplo. Aliás, é justamente por isso que a maior parte das pesquisas sobre as desigualdades de oportunidades entre brancos e não brancos no Brasil busca separar os efeitos atribuíveis à origem de classe daqueles atribuíveis à pertença racial (Campos, 2017, p. 11).

É justamente a partir dessa crítica, que Campos realiza em relação ao racismo estrutural e sua diferenciação em relação ao racismo enquanto ideologia e prática, que penso ser possível uma superação das concepções de Campos com a noção de racismo estrutural tal qual difundida por Silvio Almeida. Note-se que Campos reproduz uma confusão, há muito destacada no Brasil, entre desigualdades de classe e raça, já denunciada amplamente pelos estudos das relações raciais brasileiras, como uma forma de mascarar a existência do racismo. A ideia de que, no Brasil, não existe discriminação racial, uma vez que pessoas negras só sofreriam por serem “pobres”, justificou por muito tempo a inexistência de políticas públicas específicas voltadas à população negra e ao combate ao racismo, para a manutenção de políticas universalistas que não utilizassem a raça enquanto um fator<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> Esta confusão, inclusive, repercute em boa parte das proposições contrárias a políticas específicas de combate à desigualdade racial (Almeida, M.; Almeida, C., 2019). Além disso, esta concepção acaba por pensar que “ideologias elitistas ou classistas” não possam se fundamentar também em racismo, negando qualquer relação entre raça e classe. Impossível não lembrar a crítica antiga de Fanon, que, em *Os Condenados da Terra*, demonstra que na colonização, raça e classe se confundem, de modo que análises meramente classistas não dão conta de explicar a realidade da colonização: “Quando se apreende o contexto colonial no seu imediatismo, fica patente que o que



Entendo que Campos, ao criticar a cisão do racismo em três dimensões (ideológica, prática e estrutural), acerta ao identificar o problema que esta cisão traz, de não compreender a natureza complexa do racismo, mas peca nas conceituações destas três dimensões. Campos aponta como uma solução de uma teoria tridimensional do racismo o realismo crítico, que tornaria possível tanto o cumprimento de um objetivo analítico do racismo – no sentido da compreensão do fenômeno a partir de uma teoria social –, quanto no objetivo político, no sentido de combate ao racismo.

Segundo ele, a abordagem do realismo crítico teria como vantagem possibilitar a manutenção da distinção das três concepções de racismo em uma teoria tripartite, distinção importante no âmbito analítico, por possibilitar a pesquisa nestes três vieses, mas tentando, ainda, demonstrar a relação ontológica que existe entre as três. Os pressupostos do realismo crítico são assim explicados:

Em sua filosofia das ciências naturais, Bhaskar argumenta que as observações e testes empíricos das ciências naturais só são possíveis porque partem de premissas ontológicas realistas e transcendentais ao mesmo tempo (Bhaskar, 2008, p. 25). A estrutura de uma determinada molécula ou átomo, por exemplo, só pode ser empiricamente verificada porque os cientistas naturais partem das premissas (transcendentais) de que: 1) tais entidades são ontologicamente reais – isto é, elas existem; 2) tal realidade é ordenada e sua estrutura é passível de ser captada em um modelo; 3) tais objetos da realidade possuem alguma autonomia entre si, o que justifica a existência de múltiplas disciplinas científicas (Idem, p. xi). A “cientificidade” das ciências naturais não está calcada, portanto, em um suposto acesso imediato à realidade empírica, mas justamente na combinação entre essas premissas ontológicas transcendentais e uma conduta realista, em suma, por uma postura “realista transcendental” (Campos, 2017, p. 12).

Ou seja, a abordagem realista-crítica parte da assunção da realidade dos objetos empíricos estudados, mas também da compreensão de que existe uma autonomia relativa entre os objetos e as diferentes abordagens científicas capazes de apreendê-los, não havendo um acesso imediato à realidade empírica, uma vez que esta é sempre mediada pela abordagem científica utilizada para a sua compreensão. Ao transportar tal pressuposto para a análise do social, Campos (2017, p. 12-13) ressalta que, diferentemente do mundo natural, há a presença de uma agência humana em interação com a estrutura social. Ou seja, os objetos empiricamente investigados não só existem, ontologicamente, como são afetados

divide o mundo é antes de mais nada o fato de pertencer a tal espécie, a tal raça. Nas colônias, infraestrutura econômica é igualmente uma superestrutura. A causa é consequência: a pessoa é rica porque é branca, é branca porque é rica” (Fanon, 2022, p. 36).

pela própria agência dos sujeitos que os investigam e com eles interagem, de modo que há uma relação constante entre estrutura (ontologicamente concebida) e agência humana, em constante interação. O realismo crítico, segundo ele, em vez de simplesmente articular estas duas instâncias, defende a “manutenção da distinção entre estas duas instâncias ontológicas” (Campos, 2017, p. 13). É justamente esta distinção analítica que justificaria a manutenção da compreensão tripartite do racismo enquanto “ideias/ideologia”, “práticas” e “estrutura”, que concebe que estas três esferas estão relacionadas, mas as mantém separadas para fins analíticos.

A concepção trazida por Campos, porém, tem a limitação de não explicar, com algum grau de articulação, como estas três esferas interagem entre si. Se o racismo, como diz, “deve ser compreendido como um fenômeno social constituído pelas relações ontológicas entre: discursos, ideologias, doutrinas ou conjuntos de ideais (cultura); ações, atitudes, práticas ou comportamentos (agência); estruturas, sistemas ou instituições (estrutura)” (Campos, 2017, p. 14), ou seja, se todas estas três abordagens constituem o fenômeno do racismo, como se dá a articulação entre estas três esferas, mesmo que compreendamos a necessidade de as mantê-las analiticamente separadas?

Entendemos que a proposição do Racismo Estrutural, tal qual difundida a partir da obra de Silvio Almeida, apresenta soluções úteis que permitem a articulação entre estas três esferas, mantendo-as ainda analiticamente independentes, mas sendo capaz de demonstrar como ideias, práticas individuais, instituições e estruturas se relacionam entre si na produção e manutenção do racismo. Conforme será demonstrado, isto se dá, principalmente, pela mudança de uma abordagem da ideologia enquanto “ideia” para uma concepção materialista de ideologia.

## 2 O Racismo Estrutural

Diferentemente da concepção tripartite apresentada, a proposição do racismo estrutural tal qual desenvolvida por Silvio Almeida não opõe ideias, práticas e estruturas, mas sim, pressupõe que ideias e práticas são parte integrante e fundamental para a compreensão da estrutura, e que estas dimensões só existem em relação entre si. Conforme apresenta no início da obra:

não se pretende aqui apresentar um tipo específico de racismo, no caso, o estrutural. A tese central é a de que o racismo é sempre estrutural, ou seja, de que ele é um elemento que integra a organização econômica e política da sociedade. Em suma, o que queremos explicitar é que o racismo é a manifestação normal de uma sociedade, e não um fenômeno patológico ou que expressa algum tipo de anormalidade. O racismo fornece o sentido, a

lógica e a tecnologia para a reprodução das formas de desigualdade e violência que moldam a vida social contemporânea (Almeida, 2019, p. 20-21).

Entendido desta maneira, o estudo do racismo enquanto estrutura social normal das sociedades atuais parte de uma teoria social que entende que, antes de ser um fenômeno específico de determinadas sociedades ou contextos sociais, o racismo é uma estrutura fundante do mundo contemporâneo, sem o qual ele não pode ser explicado. Esta concepção compreende que a modernidade capitalista europeia, ao fundar os pressupostos de sua civilização em uma noção universalista de humanidade, desenvolveu, em um contraponto dialético, a diferenciação dos grupos humanos em raças como pressuposto necessário à constituição da expansão colonial europeia e a fundação de um sistema mundial de colonização, de modo que a exploração colonial, necessária à acumulação primitiva do capital e globalização de um sistema capitalista, tinham como pressuposto o racismo enquanto estrutura social global (Almeida, 2021, p. 24-32).

Neste sentido, falar de modernidade e de capitalismo pressupõe falar de raça, já que é o racismo que antecede a divisão da humanidade em raças (Quijano, 2005). Foi através do racismo que o colonialismo europeu pode inserir, desigualmente, os povos não brancos, através de um projeto colonial, na modernidade concebida pela Europa (Mbembe, 2018), de modo que “a raça emerge como um conceito central para que a aparente contradição entre a universalidade da razão e o ciclo de morte e destruição do colonialismo e da escravidão possam operar simultaneamente como fundamentos irremovíveis da sociedade contemporânea” (Almeida, 2021, p. 28).

Assim, podemos dizer que esta concepção de racismo o coloca ao lado das “grandes estruturas sociais” que formariam a sociedade contemporânea, como o próprio capitalismo, o gênero etc.<sup>3</sup>. Dito até aí, esta concepção é passível das críticas já apresentadas por Campos à noção de racismo enquanto estrutura.

<sup>3</sup> Em argumento semelhante, bell hooks nomeia a sociedade em que vivemos de “patriarcado de supremacia branca e capitalista (hooks, 2019a, p. 219). Em entrevista, hooks (2019) explica a escolha dos termos, em sua natureza estrutural e interseccional: “Eu comecei a usar os termos na minha obra, supremacia branca, capitalismo, patriarcado, porque eu gostaria de ter uma linguagem que realmente iria nos lembrar continuamente dos sistemas interligados de dominação que definem nossa realidade e não ter somente ‘uma coisa como gênero é o problema importante’, ‘raça é o problema importante’, mas, pra mim, o uso desse jargão específico foi uma forma de ver que todas essas coisas na verdade são simultâneas em todas as horas da nossa vida. [...]. Então, para mim, essas palavras são um constante lembrete, primeiro, de uma instituição estrutural, que não estamos falando de crenças individuais, no sentido de ‘como você se sente

Acontece, porém, que Campos opõe a concepção estrutural de racismo ao racismo enquanto ideologia (ideia) e ao racismo enquanto prática, de modo que, a tríade de contrates apresentadas se resume a “ideologia”-“prática”-“ideia” enquanto três esferas distintas. Silvio Almeida também parte de uma oposição tripartite na qual o racismo estrutural estaria inserido, mas opõe a noção de estrutura não em oposição à prática e à ideologia, mas sim em oposição a uma concepção “individual” de racismo e a uma concepção “institucional” de racismo (Almeida, 2021, p. 35). Lembremos, aqui, que para Campos não há uma diferenciação entre instituições e estruturas, sendo ambos os conceitos tomados em conjunto.

Em relação à concepção individual de racismo, Silvio Almeida assim conceitua:

O racismo, segundo esta visão, é concebido como uma espécie de ‘patologia’. Seria um fenômeno ético ou psicológico de caráter individual ou coletivo, atribuído a grupos isolados; ou ainda, a uma ‘irracionalidade’, a ser combatida no campo jurídico por meio de aplicação de sanções civis – indenizações, por exemplo – ou penais. Por isso, a concepção individualista pode não admitir a existência de ‘racismo’, mas somente de ‘preconceito’, a fim de ressaltar a natureza psicológica do fenômeno em detrimento de sua natureza política. Sob este ângulo, *não haveria sociedades ou instituições racistas, mas indivíduos racistas, que agem isoladamente ou em um grupo* (Almeida, 2021, p. 36, grifos do autor).

Esta concepção de racismo não leva em conta a formação social do racismo enquanto um fenômeno que permeia toda a sociedade, ignorando qualquer influência histórica ou cultural na constituição do racismo. O racismo seria um desvio individual, que deve ser punido individualmente. Seria o desvio de caráter de um sujeito específico que constituiria o racismo. Podemos pensar, por exemplo, nas situações em que um determinado agente pratica um ato racista - um policial que comete uma violência contra uma pessoa negra; um garçom que, em um restaurante, tem uma prática discriminatória etc. -, é na punição individual que se resolveria estas situações. O indivíduo é punido e as instituições (a corporação policial, a empresa, o restaurante etc.) são preservadas, uma vez que o racismo é visto unicamente como um desvio individual, e sua punição individual como a solução do problema.

A concepção institucional de racismo tenta superar as limitações do racismo individual, ao entender que as instituições podem, em seu funcionamento, operar o racismo, direta ou indiretamente:

sobre mim, enquanto mulher?’ ou ‘como você se sente sobre mim, enquanto uma pessoa negra?’ Mas eles realmente me parecem como um aparto mais abrangente [...]” (hooks, 2019b).

*A concepção institucional* significou um importante avanço teórico no que concerne ao estudo das relações raciais. Sob esta perspectiva, o racismo não se resume a comportamentos individuais, mas é tratado como resultado do *funcionamento* das instituições, que passam a atuar em uma dinâmica que confere, ainda que indiretamente, desvantagens e privilégios a partir da raça (Almeida, 2021, p. 37, grifos do autor).

Silvio Almeida ressalta que as diferentes sociedades possuem instituições diversas, e conceitualiza, citando Joachim Hirsch, que as instituições são “[...] modos de orientação, rotinização e coordenação de comportamentos que tanto orientam a ação social como a torna normalmente possível, proporcionando relativa estabilidade aos sistemas sociais” (Hirsch apud Almeida, 2021, p. 38). Ao atuar na normalização e burocratização dos conflitos sociais, as instituições fazem parte deste conflito, e refletem as contradições existentes na sociedade, podendo haver, inclusive, conflitos entre as próprias instituições. Ao dizermos que estas podem atuar também indiretamente, o conceito de racismo institucional evidencia que o racismo pode se dar de maneira motivada (segundo um corpo de ideias ou ideologias conscientes, para utilizar os termos empregados anteriormente por Campos), ou simplesmente, mesmo que não “intencionalmente”, ser resultado de diferenciações que impliquem vantagens ou desvantagens a grupos sociais racializados, como se dá, por exemplo, em termos de políticas públicas. Assim, o racismo institucional pressupõe também um conceito “objetivo” de racismo, para o qual a subjetividade do agente racista não necessariamente importa.

O conceito de racismo institucional introduz o poder como um fator importante para a compreensão do racismo, ao demonstrar que a dominância das instituições pelas elites brancas e a ausência de representatividade nas instituições por pessoas não brancas tornam as instituições instrumentos, mesmo que não conscientes, de reprodução das desigualdades raciais, na manutenção de uma hegemonia social racista. Assim, políticas públicas, agências privadas etc., por ação ou omissão das instituições, seriam as principais responsáveis pela existência do racismo.

Esta concepção, porém, limita a responsabilização e a agência do racismo às instituições, ignorando que estas fazem parte de relações sociais mais abrangentes, além de ser muitas vezes utilizada para a desresponsabilização dos indivíduos em seus atos racistas. A concepção do racismo estrutural, por sua vez, pretende realizar a devida articulação entre indivíduo, instituição e estrutura social. O conceito de racismo estrutural parte de uma premissa simples: “as instituições são racistas porque a sociedade é racista” (Almeida, 2021, p. 47).

Embora pareça uma observação banal, isto significa que o racismo, na concepção estrutural, não é um desvio ou um erro de um indivíduo ou de uma instituição

específica: ele seria um fenômeno normalizado e estruturante da sociedade como um todo, produzido ativamente nas práticas sociais, reproduzido ativamente por elas.

Em resumo: o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo *racismo é regra e não exceção*. O racismo é parte de um processo social que “ocorre pelas costas dos indivíduos e lhes parece legado pela tradição”. Nesse caso, além de medidas que coíbam o *racismo individual e institucionalmente*, torna-se imperativo refletir sobre *mudanças profundas nas relações sociais, políticas e econômicas*. A viabilidade da reprodução sistêmica de práticas racistas está na organização política, econômica e jurídica da sociedade. O racismo se expressa concretamente como desigualdade política, econômica e jurídica. Porém, o uso do termo *estrutura* não significa dizer que o racismo seja uma condição incontornável e que ações e políticas institucionais antirracistas sejam inúteis; ou, ainda, que indivíduos que cometam atos discriminatórios não devam ser pessoalmente responsabilizados. Dizer isso seria negar os aspectos social, histórico e político do racismo. *O que queremos enfatizar do ponto de vista teórico é que o racismo, como processo histórico e político, cria as condições sociais para que, direta ou indiretamente, grupos racialmente identificados sejam discriminados de forma sistemática*. Ainda que os indivíduos que cometam atos racistas sejam responsabilizados, o olhar estrutural sobre as relações raciais nos leva a concluir que a responsabilização jurídica não é suficiente para que a sociedade deixe de ser uma máquina produtora de desigualdade racial (Almeida, 2021, p. 50-51, grifos do autor).

A concepção de racismo enquanto estrutura social é explorada, então, por Silvio Almeida, em quatro dimensões: a dimensão ideológica, a dimensão política, a dimensão jurídica e a dimensão econômica. Aqui, limitar-me-ei a explorar a dimensão ideológica, pois entendo que o conceito de ideologia proposto por Silvio Almeida explica a articulação que faz entre indivíduos, práticas, instituições e estruturas.

### **3 A ideologia para o marxismo estruturalista, e seu uso para o conceito de racismo estrutural**

Qual é o conceito de ideologia desenvolvido por Silvio Almeida? Para falar de ideologia, ele parte da pergunta: “como naturalizamos o racismo?” (Almeida, 2021, p. 47). Ou seja, como tornamos o racismo algo normal e muitas vezes “imperceptível”, mesmo sabendo, que, na realidade, o racismo *existe*, ou seja, existem desigualdades concretas e observáveis entre pessoas brancas e pessoas não brancas?

Estas desigualdades, segundo Silvio Almeida (2021, p. 61), são comumente explicadas de diferentes maneiras, com diferentes graus de racismo envolvidos nas explicações: seja uma inaptidão natural de pessoas não brancas para determinados conhecimentos ou atividades sociais; seja o fato de que, por desigualdades socioeconômicas não explicáveis pela raça, pessoas negras acabam por estar em posições pouco privilegiadas (duas explicações, segundo Silvio Almeida, racistas, por mais que a segunda o seja de maneira menos explícita); seja pela desigualdade de acesso à educação existente por motivos históricos, que dão menos possibilidade de ascensão social para pessoas negras, seja pela dominação de fato exercida por uma hegemonia branca.

Todas estas explicações, ao longo da história, difundiram-se no senso comum ou receberam mesmo elaborações enquanto correntes filosóficas/intelectuais que tentaram explicar ou justificar o racismo e as desigualdades raciais. Mesmo, porém, quando tais proposições não adotam a forma de uma doutrina ou sistema de ideias organizados, fato é que elas existem de maneira explícita ou não no imaginário social, sendo reproduzidas como normais por pessoas brancas e negras, de modo que a naturalização das desigualdades raciais opera constantemente enquanto um fato social normal. Ou seja, é possível que as pessoas se tornem racistas e operem o racismo enquanto prática por acreditarem de fato conscientemente em um conjunto de ideias racistas - nisso, poderíamos pensar no racismo enquanto ideologia a partir da proposição de Campos -; mas também é necessário saber que o racismo existe *independentemente* da assunção explícita dos indivíduos ou instituições acerca de ideias racistas, ou seja, o racismo também existe *inconscientemente*; e é nisto que reside, inicialmente, a diferença do conceito de ideologia aqui desenvolvido.

Para Silvio Almeida, a noção de ideologia meramente enquanto um conjunto consciente de ideias, ou como falseamento da realidade, está associado a uma noção individual de racismo (Almeida, 2021, p. 63). Podemos pensar, por exemplo, em um indivíduo que, ao ler autores racistas historicamente situados, como Oliveira Vianna, Gobineau etc., ou ao ter contato com propagandas e grupos sociais explicitamente racistas, como nazistas, supremacistas brancos etc., passem a de fato *acreditar* nestas ideias e inserir atos racistas em suas práticas sociais. Assim, uma pessoa que acredite em um *falseamento da realidade*, de que pessoas negras são inferiores às brancas, estaria agindo de acordo com uma *ideologia* racista, tomada explicitamente como tal.

Isto não explica, porém, como o racismo opera no nosso cotidiano. Se é certo que existem pessoas e instituições que operam práticas racistas por de fato acreditarem explicitamente em ideias como estas, também é fato que boa parte do racismo

operado no cotidiano de nossa sociedade não é executado com um embasamento explícito em um conjunto ordenado de ideias racistas. Não é de maneira evidente e consciente, na maior parte das vezes, que uma empresa favorece uma pessoa branca em uma seleção de emprego, que uma emissora de televisão não cumpra um mínimo de representatividade em seus programas, ou mesmo que uma pessoa branca não possua relações afetivas reais com pessoas negras.

Além disso, como compreender que pessoas não brancas aprendam também a agir segundo tal ideário? Por exemplo, tendo como referencial estético, intelectual ou cultural apenas referenciais brancos, não se sentindo à vontade com o próprio corpo ou cabelo, aprendendo que determinados espaços e oportunidades não são possíveis para ela, ou mesmo aprendendo como agir diante de situações como uma abordagem policial, sendo que pessoas brancas não passam pelas mesmas situações? Faria sentido referenciar tais fatos a um sistema organizado de ideias racistas e entender que estas pessoas não brancas são racistas por agirem, mesmo que não conscientemente, a partir de uma realidade social racialmente estratificada?

O conceito de ideologia que tem como base uma noção estrutural de racismo tenta dar conta de tais problematizações. O que é, então, ideologia, a partir desta proposição? Silvio Almeida assim conceitua:

A ideologia, portanto, não é uma representação da realidade material, das relações concretas, mas a representação da relação que temos com essas relações concretas. Dizer que a nossa visão sobre a sociedade não é um reflexo da realidade social, mas a representação de nossa relação com a realidade, faz toda a diferença. Isso faz da ideologia mais do que um produto do imaginário; a ideologia é, antes de tudo, uma prática. (Almeida, 2021, p. 65-66).

Entender que a ideologia não é a representação direta da realidade material, mas sim a representação das relações que temos com esta realidade, significa situar a ideologia como uma mediação do sujeito com a realidade social, que se concretiza nas práticas. Note-se, então, que este conceito de ideologia relaciona ideologia com prática, dando à ideologia uma realidade *material*, ou seja, retirando-a do plano das ideias. Para este conceito, mais do que uma “consciência”, o “racismo como ideologia molda o inconsciente” (Almeida, 2021, p. 64). Ideologia é, aqui, uma forma de criação de subjetividade, em que o racismo “constitui todo um complexo imaginário social que a todo momento é reforçado pelos meios de comunicação, pela indústria cultural e pelo sistema educacional” (Almeida, 2021, p. 65), e que não reflete apenas em ideias conscientemente racistas, mas em práticas sociais em que a raça, no plano de inconsciente, atua enquanto uma estrutura.



Por mais que não seja explicitado imediatamente quando apresentado, tal conceito de ideologia é tributário da proposição feita pelo marxista estruturalista Louis Althusser. Isto se pode notar pela simples comparação do texto de Silvio Almeida com o texto althusseriano, que, no clássico *Ideologia e Aparelhos ideológicos de Estado*, afirma como primeira tese central que “a ideologia representa a relação imaginária dos indivíduos com suas condições reais de existência” (Althusser, 1999, p. 203), como em outras referências a Althusser realizadas na obra do autor<sup>4</sup>. Este conceito de ideologia tem um contraste real com a noção de ideologia enquanto falsa consciência, uma vez que entende a ideologia a partir de: 1) uma noção material de ideologia; 2) uma categoria concebida tal qual o inconsciente na perspectiva da psicanálise lacaniana<sup>5</sup>; 3) uma categoria que faz sentido a partir de uma noção estrutural. É necessário avançar no texto althusseriano para esta compreensão.

Althusser (1999) entende que a ideologia tem um papel ativo na *reprodução* das relações de produção de uma formação social. Para compreender esta proposição, vamos retomar a noção althusseriana de Aparelhos ideológicos de Estado. A chave para esta compreensão está em uma mudança que o autor realiza na noção simples existente da oposição entre estrutura e superestrutura na teoria marxista. Em geral, ao se falar de estrutura e superestrutura em uma perspectiva marxista, entende-se que a superestrutura (em uma metáfora espacial, como a de um prédio), é algo que é derivado da base material da sociedade: as forças produtivas, as relações de produção. Desta maneira, tudo aquilo que compõe a superestrutura (ideologia, estado, direito, religião etc.) teria uma eficácia derivada das relações socioeconômicas existentes.

<sup>4</sup> *Ideologia e Aparelhos Ideológicos de Estado* foi publicado em 1970, como um ensaio introdutório a um livro a ser escrito. Este livro foi publicado postumamente, com o nome *Sobre a Reprodução*, e traz a integralidade do texto do ensaio original. Aqui, faço referência à obra completa. Em *Racismo Estrutural*, sem explicação aparente, apesar de reproduzir *integralmente* o conceito althusseriano de ideologia, Silvio Almeida não faz menção explícita nem ao ensaio *Ideologia e Aparelhos Ideológicos de Estado*, nem ao texto completo, *Sobre a Reprodução*. Althusser é citado apenas ao final do livro, mas a partir da obra *Por Marx*. Mesmo assim, é impossível não demonstrar que o conceito de ideologia desenvolvido é o althusseriano, pela identidade dos textos, estando também a influência althusseriana demarcada em entrevistas dadas pelo autor, em especial a partir da filiação dele à obra de Alysson Mascaro (2013), também citada no livro, uma vez que Mascaro foi orientador do autor. Além disso, a adoção da noção de ideologia althusseriana na obra de Silvio Almeida está destacada em texto anterior, no qual compara o conceito de subjetividade de Althusser, Lukács e Sartre (Almeida, 2016).

<sup>5</sup> Althusser, na proposição do seu conceito de ideologia, emula a proposição lacaniana acerca do inconsciente (Althusser, 1999, p. 276-277). Na realidade, toda o esforço althusseriano consiste, de alguma maneira, em uma conciliação entre uma teoria materialista da ideologia e absorção do conceito lacaniano de inconsciente, em uma perspectiva estruturalista. Para entender a leitura althusseriana da psicanálise ver Althusser (1985). Para entender a inserção de Althusser no movimento estruturalista, ver Dosse (2018, v. 1, 407-436; v. 2, p. 131-146 e 231-266).

Althusser (1999, p. 259) propõe que esta metáfora clássica (infraestrutura e superestrutura) é útil por demonstrar que, em última instância, a superestrutura não é determinante, mas sim determinada pela *eficácia* da base (infraestrutura). Há, porém, uma ação de retorno da superestrutura sobre a estrutura, que é onde Althusser constrói a base para a elaboração do conceito de Aparelhos ideológicos de Estado. A principal crítica de Althusser repousa no fato de que tal metáfora espacial (que representa um edifício: base e superestrutura), embora útil, permanece meramente descritiva. Propõe, então, uma leitura mais complexa da relação entre estrutura e superestrutura, ou seja, uma leitura mais complexa das formações sociais.

Para Althusser, a chave de compreensão será a ideia de *reprodução*. Segundo ele: “Como dizia Marx, até mesmo uma criança sabe que, se uma formação social não *reproduzir* as condições da produção ao mesmo tempo que produz, não conseguirá sobreviver um ano” (Althusser, 1999, p. 71).

Como, porém, a ideologia opera na reprodução das condições de produção? Althusser propõe que “a ideologia tem uma existência material” (Althusser, 1999, p. 206). Esta proposição se dá a partir da noção de Aparelhos ideológicos de Estado. Na tradição marxista, o Estado é visto como um aparelho repressivo, a serviço da classe dominante. Este aparelho repressivo é constituído pelos diversos elementos que constituem os instrumentos de força do Estado: os tribunais, as prisões, a polícia, o exército etc., todos aqueles instrumentos que podem ser utilizados para coagir a classe trabalhadora à manutenção (reprodução) de um *status quo*, quando este tenta ser violado. Ou seja, a identificação do Estado com o Aparelho repressivo do Estado nos demonstra que ele é, em última instância, as instituições que instrumentalizam a violência a serviço da classe dominante.

Em contrapartida, Althusser propõe que existem, ao lado do Aparelho repressivo de Estado, os Aparelhos ideológicos de Estado: instituições plurais, que ativamente atuam, em suas práticas e nas práticas de seus agentes, na reprodução da ideologia de Estado. O autor enumera alguns deles, de maneira não exaustiva: o Aparelho escolar, o Aparelho familiar, o Aparelho religioso, o Aparelho político, o Aparelho sindical, o Aparelho da informação, o Aparelho cultural, o Aparelho Jurídico (Althusser, 1999, p. 102 e 264).

A introdução dos Aparelhos ideológicos de Estado ajuda a responder à pergunta que não poderia ser resolvida apenas com uma concepção repressiva do aparelho estatal: “através de qual mecanismo a ideologia ‘leva a agir sozinhos’ os indivíduos, sem que haja necessidade de colocar um policial no pé de cada um” (Althusser, 1999, p. 199), para que haja de acordo com o que é esperado? Ou seja,

como a ideologia opera para conformar os indivíduos em práticas sociais inconscientes que os levem a reproduzir as relações sociais existentes?

Althusser traz, então, a noção de *sujeito* enquanto central para sua teoria da ideologia, enunciando duas novas teses intermediárias: 1 - “toda prática existe por meio de e sob uma ideologia”; 2 - toda ideologia existe pelo sujeito e para os sujeitos”. (Althusser, 1999, p. 208). A partir daí, começa-se a notar a centralidade da categoria *sujeito*: a ideologia e o sujeito existem em uma relação de interdependência, de modo que não é possível pensar em sujeito sem referi-lo à ideologia, e não é possível pensar em ideologia, em sua concepção material, sem pensar nas práticas e ações dos sujeitos. Depreende-se, daí, por fim, a tese central: “toda ideologia interpela os indivíduos concretos como sujeitos concretos por meio do funcionamento da categoria sujeito” (Althusser, 1999, p. 210).

É pela ideologia, inculcada nos indivíduos a partir dos Aparelhos ideológicos de Estado, portanto, que formamos o mais íntimo de nossa subjetividade. Explica Althusser:

A ideologia não existe no “mundo das idéias” concebido como “mundo espiritual”, mas em instituições e nas práticas próprias dessas mesmas instituições. Seríamos até tentados a dizer ainda mais precisamente: a ideologia existe *em aparelhos e nas práticas próprias desses mesmos aparelhos*. É nesse sentido que tivemos a ocasião de dizer que os aparelhos ideológicos de Estado *concretizam*, no dispositivo material de cada um deles e nas suas próprias práticas, uma ideologia que lhes era *exterior* que designamos por ideologia *primária* e que, agora, podemos chamar por seu nome: *ideologia de Estado*, unidade dos temas ideológicos essenciais da classe dominante ou das classes dominantes. É claro, esses aparelhos e suas práticas têm como objeto e objetivos os *indivíduos* que ocupam os postos da divisão social-técnica do trabalho na produção e na reprodução, e, portanto, a ideologia existe por meio dos aparelhos ideológicos e suas práticas nas *próprias práticas desses indivíduos*. [...] É porque a ideologia da classe dominante atinge, assim, os próprios indivíduos na sua “consciência” mais íntima e na sua “conduta” mais privada ou pública que os Aparelhos ideológicos de Estado podem garantir, até no mais “secreto” da consciência individual (consciência profissional, moral paterna, materna, religiosa, política, filosófica, etc.), a reprodução das relações de produção (Althusser, 1999, p. 179).

É a partir da ideologia, então, que nos constituímos enquanto sujeitos.

Voltando ao texto de Silvio Almeida, “uma pessoa não nasce branca ou negra, mas torna-se a partir do momento em que seu corpo e sua mente são conectados a toda uma rede de sentidos compartilhados coletivamente, cuja existência antecede a formação de sua consciência e de seus afetos” (Almeida, 2021, p. 67). Ao nascer, todos nós já estamos inseridos nesta rede de significações que nos precede, e que

nos conforma nos diversos aspectos de nossa subjetividade: nascemos com uma raça definida socialmente, um gênero, um nome, uma classe social, uma inserção geográfica, uma nacionalidade ou territorialidade, um contexto familiar etc., ou seja, nascemos inseridos e expostos a Aparelhos ideológicos de Estado cujas práticas nos conformam enquanto sujeitos.

Note-se, portanto, que tal conceito de ideologia, necessariamente, articula “ideias”, “práticas”, “instituições” e “estrutura”, as separando analiticamente, mas demonstrando a relação existente entre elas. Mais do que isso, este conceito de ideologia nos permite explicar como as práticas sociais podem estar ligadas ao inconsciente, sem que este inconsciente simplesmente seja desconectado de uma lógica identificável, afetando a subjetividade e as práticas tanto de pessoas brancas quanto de não brancas. Mais do que isso, a contestação destas práticas e crenças internalizadas só pode se dar, por outro lado, no âmbito do consciente em uma prática ativa:

Submetidos às pressões de uma estrutura social racista, o mais comum é que o negro e a negra internalizem a ideia de uma sociedade dividida entre negros e brancos, em que brancos mandam e negros obedecem. Somente a reflexão crítica sobre a sociedade e sobre a própria condição pode fazer um indivíduo, mesmo sendo negro, enxergar a si próprio e ao mundo que o circunda para além do imaginário racista. Se boa parte da sociedade vê o negro como suspeito, se o negro aparece na TV como suspeito, se poucos elementos fazem crer que negros sejam outra coisa a não ser suspeitos, é de se esperar que pessoas negras também achem negros suspeitos, especialmente quando fazem parte de instituições estatais encarregadas da repressão, como é o caso de policiais negros (Almeida, 2021, p. 68).

Isto não quer dizer, por óbvio, que tal conceito de ideologia não possa se expressar, também, em um corpo de ideias explicitamente racistas, em um âmbito intelectual e teórico desenvolvido. Isto se dá e seu deu, historicamente, como já observado, na proposição do racismo científico em diversos sistemas teóricos que tentaram justificar, de alguma maneira, a opressão racial. No Brasil, conforme demonstrado por Lilia Schwarcz em *O Espetáculo das Raças*, a própria fundação de um campo científico no país se deu tomando a questão da existência de uma nação multirracial enquanto um “problema” a ser enfrentado, tendo a temática da miscigenação sido mistificada em uma ideologia de racismo científico assumindo o papel de questão central dos pensadores nacionais, organizados nas instituições científicas (diríamos, aparelhos ideológicos) que floresciam entre os fins do século XIX e início do século XX (Schwarcz, 1993). Conforme observa Silvio Almeida, a obra de Schwarcz demonstra como o campo científico deu uma expressão elaborada para uma ideologia racial já presente no senso comum, de modo que “cultura popular e ciência fundem-se num sistema de ideias que fornece um

sentido amplo para práticas racistas já presentes na vida cotidiana” (Almeida, 2021, p. 71).

## Considerações finais

No presente artigo, tentei demonstrar, através da crítica das concepções de racismo enquanto ideologia, racismo enquanto prática e racismo enquanto estrutura apresentadas por Luiz Augusto Campos, a utilidade de uma concepção de racismo estrutural que articule ideologias, práticas e estrutura em um só conceito, tal qual desenvolvido por Silvio Almeida.

A proposição sistematizada por Silvio Almeida em *Racismo Estrutural*, conforme espero ter demonstrado, é tributária de uma aproximação entre uma teoria marxista da ideologia e da psicanálise empreendida por Louis Althusser, que penso ser útil por trazer um arcabouço teórico que nos permite articular uma dimensão do racismo no plano individual, como prática e como estrutura inconsciente, com uma dimensão social do racismo, que se expressa tanto nas práticas das instituições, como na agência da ideologia enquanto estrutura social, em um conceito materialista de ideologia.

Assim, o racismo enquanto ideologia a partir da proposição marxista não pressupõe, tal qual proposto por Campos, a ideologia enquanto um corpo consciente de ideias ou doutrinas, e sim a ideologia em sua realidade material capaz de inculcar na subjetividade dos sujeitos crenças, sentimentos e ideias capazes de moldar suas práticas sociais.

A revisão de literatura sistematizada por Campos aponta para outro caminho. Penso, porém, que uma ampla literatura nacional e internacional já apontava, de alguma maneira, uma articulação produtiva entre o racismo enquanto estrutura social e suas consequências enquanto ideologia a ser inculcada na subjetividade dos indivíduos. Podemos tomar, a título de exemplo, pelo menos três autores amplamente difundidos que realizam, em diferentes perspectivas, essa aproximação.

No âmbito nacional Lélia Gonzalez, ao conceituar o racismo enquanto *neurose cultural brasileira* (Gonzalez, 2020), demonstra como o racismo, enquanto estrutura social fundada em relações de poder, opera na formação inconsciente dos indivíduos, demonstrando os estereótipos a partir dos quais este inculcamento opera. Franz Fanon foi pioneiro, no âmbito internacional, ao demonstrar os efeitos psíquicos do racismo em *Pele Negra, Máscaras Brancas*, e do colonialismo em *Os Condenados da Terra* – em especial nos seus capítulos finais (Fanon, 2020; 2022). Por

fim, da mesma maneira, conforme já dito, bell hooks utilizava a expressão “supremacia branca”, por compreender que o termo é “muito mais útil para compreender a cumplicidade de pessoas brancas em sustentar e manter hierarquias raciais que não envolvem a força (como, por exemplo, na escravidão e no *apartheid*) do que o termo ‘racismo institucionalizado’, propondo que “o termo ‘supremacia branca’ nos permite não só reconhecer que pessoas negras são socializadas para incorporar os valores e as atitudes da supremacia branca, mas também que podemos exercer ‘controle supremacista branco sobre outras pessoas negras” (hooks, 2019a, p. 231-232).

Assim, parece-me que há um esforço, em uma ampla literatura, na articulação entre ações individuais e estruturas sociais para a explicação do fenômeno do racismo em sua complexidade multifacetada, e que o conceito de racismo estrutural, tal qual desenvolvido a partir da obra de Silvio Almeida, com base em uma noção althusseriana de ideologia, nos ajuda a não só compreender o racismo, mas a enfrentá-lo<sup>6</sup>.

Isto porque tal noção estrutural de racismo se contrapõe, ainda, a uma das críticas operadas por Luiz Augusto Campos, ao apontar que

O antirracismo nutrido pelas visões sistêmicas ou estruturalistas do racismo pode adquirir qualquer forma (revolucionária, reformista, voluntarista) porque é difícil deduzir dessas teorias uma orientação prática para a luta contra o racismo. Isso se dá não somente porque o racismo é empacotado em uma unidade sistêmica totalizante, dentro da qual há pouco espaço para contradições que estratégias antirracistas podem explorar, mas também porque há uma constante redução das práticas às estruturas. Ao criticarem a redução do racismo às práticas e ações discriminatórias em prol de uma visão sistêmica, esses teóricos minam as próprias bases das ações antirracistas individuais ou coletivas. (Campos, 2017, p. 11).

Ao contrário do apontado, a noção de racismo estrutural constituída por Silvio Almeida, uma vez que demonstra como se articulam ideologia, inconsciente, práticas sociais, instituições e estruturas, dá caminhos concretos para a luta antirracista. Isto porque, conforme apontado por Althusser, base por trás da teoria de Silvio Almeida, “os aparelhos ideológicos de Estado são necessariamente o

<sup>6</sup> O presente trabalho não se propôs, sendo interesse para textos futuros, em confrontar a posição recente defendida por Muniz Sodré (2021), em obra de 2021, que discorda da posição de que, no Brasil, não teríamos racismo estrutural. Preliminarmente, apontamos que nos parece que a posição de Sodré não dialoga diretamente com os conceitos de Silvio Almeida, e que, a partir deste referencial, confunde estrutura com instituição, sendo pouco pertinente para o diálogo aqui proposto.

lugar e objeto de uma luta de classe” (Althusser, 1999, p. 241). Se, por um lado, esta perspectiva situa o racismo entre as grandes estruturas de dominação, como o gênero e o capitalismo, por outro, aponta as maneiras como esta dominação opera, apontando caminhos concretos para táticas e estratégias de enfrentamento ao racismo no interior dos Aparelhos ideológicos (disputando-se, por exemplo, a construção da ideologia racial, na mídia, na cultura, no Direito etc.), dando possibilidade de compreender as consequências materiais do racismo para seu enfrentamento (Silvio Almeida, por exemplo, dá grande atenção ao funcionamento do racismo na economia, no direito e na política), e, também, disputando a conscientização das pessoas racializadas acerca dos sistemas de opressão em que estão inseridas e em como combatê-los.

## Referências

ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro: Editora Jandaira, 2021.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Crítica à subjetividade jurídica em Lukács, Sartre e Althusser. *Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 4, p. 335-364, 2016. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/19269>. Acesso em: 20 jan. 2023.

ALTHUSSER, Louis. *Freud e Lacan. Marx e Freud*. Introdução crítica-histórica. 2. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

ALTHUSSER, Louis. *Sobre a Reprodução*. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

ALMEIDA, Matheus Guarino Sant’Anna Lima de; ALMEIDA, Carlos Alberto Lima de. Ações Afirmativas nas Supremas Cortes: Brasil, Estados Unidos, políticas públicas educacionais e reconhecimento racial em perspectiva comparada. In: *Reunião de Antropologia do Mercosul*, 13, 2019, Porto Alegre. Anais [...]. Porto Alegre: UFRGS, 2019.

CAMPOS, Luiz Augusto. Racismo em três dimensões: uma abordagem realista-crítica. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 32, n. 95, p. 1-18, 2017.

DOSSE, François. *História do estruturalismo*. São Paulo: editora UNESP, 2018. 2 v.

hooks, bell. *Erguer a Voz: pensar como feminista, pensar como negra*. São Paulo: Elefante, 2019a.

hooks, bell. Supremacia Branca, Patriarcado e Capitalismo. [Legendando em PT-BR]. [S. l.: s. n.], 2019b. 1 vídeo (3min 50s). Disponível em:

[https://www.youtube.com/watch?v=t76kj2Wrsl&ab\\_channel=GabrielaManna](https://www.youtube.com/watch?v=t76kj2Wrsl&ab_channel=GabrielaManna).  
Acesso em: 08 dez. 2023.

FANON, Frantz. *Pele Negra, Máscaras Brancas*. São Paulo: Ubu editora, 2020.

FANON, Frantz. *Os Condenados da Terra*. Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural da Amefricanidade. In: RIOS, Flávia; LIMA, Márcia (orgs). *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. p. 127-138.

MASCARO, Alysson Leandro. *Estado e Forma Política*. São Paulo: Boitempo, 2013.

MBEMBE, Achille. *Crítica à razão negra*. São Paulo: n-1, 2018.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder: eurocentrismo e América Latina. In: QUIJANO, Aníbal. *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 117-142.

RIBEIRO, Djamila. Apresentação. In: ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro: Editora Jandaira, 2021. p. 15-17.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O Espetáculo das Raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SODRÉ, Muniz. *O Fascismo da Cor: uma radiografia do racismo nacional*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2023.



## Sobre o autor

### **Matheus Guarino Sant'Anna Lima de Almeida**

Doutorando e mestre em pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, bacharel em direito e graduando em Letras Português-Grego (licenciatura) pela UFF. Educador popular e advogado, coordenador do Pré-Vestibular Social Dr. Luiz Gama. Integrante dos grupos de pesquisa Laboratório de Justiça Ambiental e Imã - Laboratório de Pesquisa e Experimentação em Direito, Estética e Linguagem - ambos vinculados à Faculdade de Direito da UFF.